



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

EDITAL
(Processo nº 70/2017)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 10/2017
FORMA: PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO: POR ITEM

DATA: 07/07/2017 - HORÁRIO: 09 HORAS

PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou AO PREGOEIRO nomeado através da Portaria nº 54/2017, de 05/01/2017, tornar público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO** – forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, referente contratação de serviços de imprensa oficial em jornal diário de grande circulação estadual, em atendimento ao princípio da ampla divulgação e cumprimento do disposto no artigo 21, III, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal n.º 5.245, de 05 de novembro de 2009.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria - RS.

DIA: 07/07/2017
HORÁRIO: 09 HORAS

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- 1.1.1.** credenciamento dos representantes;
- 1.1.2.** recebimento dos envelopes de **Proposta e Documentação**;
- 1.1.3.** abertura dos envelopes de **Proposta** das **Licitantes**;
- 1.1.4.** abertura do envelope de **Documentação** da Licitante com proposta vencedora.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, pelo menos com **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais das **Licitantes**, principalmente, quanto a:

- 1.2.1.** habilitação ou inabilitação da Licitante;
- 1.2.2.** julgamento das propostas;
- 1.2.3.** resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;



1.2.4. resultado de julgamento desse Pregão.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, em até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da **Proposta e Documentação**.

1.4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, cabendo aos interessados acessá-la.

2. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **contratação de serviços de imprensa oficial em jornal diário de grande circulação Estadual**, em atendimento ao princípio da ampla divulgação e cumprimento do disposto no artigo 21, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste **Pregão** jornais que tenham como alvo de circulação o **Estado do Rio Grande do Sul**, desde que detenham as características previstas nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do presente Edital, a fim de evitar situações em que tenham que ser necessárias outras contratações, que já terão seu objeto licitado, caracterizando fracionamento de despesa e que detenham atividade pertinente e compatível com o serviço descrito e estejam **legalmente habilitadas junto aos órgãos competentes fiscalizadores da atividade**.

3.1. Serão considerados como Jornais Diários aqueles que tiverem circulação em todos os dias úteis da semana e que tenham, pelo menos, uma edição nos finais de semana, a fim de cumprir com os princípios da **celeridade e interesse público**, em razão dos prazos processuais dos Editais de Licitações serem contados a partir de suas publicações, bem como a eventual publicação de retificações que possam vir a ocorrer dentro do prazo previsto em Lei e que poderão resultar em novos gastos com publicações e nova Licitação, caso a publicação do jornal não seja diário e exigindo, portanto, circulação em qualquer um dos dias úteis da semana. A circulação de edição de final de semana dar-se-á em razão de Editais de Concursos Públicos que possam vir a serem realizados pela CMVSM em quaisquer dias da semana, inclusive aos domingos, situação em que poderá ser necessária publicação de editais com locais de provas ou quaisquer outras alterações até o dia anterior ao da eventual realização do Certame, em jornal de grande circulação, sob pena de anulação dos mesmos.

3.2. Serão considerados como de grande circulação os jornais que circularem em pelo menos 80% (oitenta por cento) dos municípios gaúchos, a fim de cumprir com o princípio da ampla divulgação e a intenção do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, que obriga a divulgação de avisos de Licitação em jornal Estadual de Grande Circulação, bem como melhor cumprimento na Lei Federal nº 123/2006, quanto a licitações exclusivas a ME/EPP, que podem vir a localizarem-se em todos os municípios do estado; indo, portanto, de encontro aos objetivos das Licitações e cumprindo desta forma com a obrigação de divulgação de Editais de Licitações para seus potenciais interessados, estando portanto estritamente atrelado com o objetivo da contratação prevista no objeto desde Edital.

3.3. As empresas interessadas deverão estarem organizadas de forma a permitir o envio de publicações por esta Câmara, no mínimo, até as 12h do dia útil anterior à data em que a publicação deverá ser veiculada;

3.4. As empresas interessadas deverão estarem organizadas de forma a enviarem o comprovante da publicação realizada, que entende-se pela cópia completa da página onde o edital foi publicado, em formato PDF para o email secgeral@camara-sm.rs.gov.br ou, pelo menos, para o envio da página do



jornal para o endereço da CMVSM. Alternativamente, as empresas interessadas também poderão fornecer código de acesso à Edição Digital do jornal, que corresponda a exata cópia da edição em papel, com acesso a pelo menos a área onde o edital foi publicado, de forma que a CMVSM possa verificar a correta execução da publicação solicitada.

3.5. Não poderão participar desse **Pregão** as empresas que:

3.5.1. Encontrarem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.5.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

3.5.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede no País; e,

3.5.5. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.6. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.7. A participação neste Pregão importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.8. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.9. O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos Licitantes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo VIII) com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.



4.2. A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará a **Licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da **Licitante**.

4.2.1. É facultado ao Licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo neste caso, enviar a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII)**, e **declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IX)**, conforme item 4.6.1, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.3. Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

4.4. Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

4.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.6. Os documentos solicitados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deverão constar **FORA** do envelope da documentação (envelope nº 2), podendo ser apresentada juntamente com o envelope da proposta de preços (envelope nº 01), ou serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, **no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IX), devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90 dias)**.

4.7. Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.8. A partir do término do credenciamento dos Licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **Licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

5.2. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.3. Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão Licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



5.4. As **Licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5. A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das **Licitantes** presentes.

5.5.1. Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais das **Licitantes** presentes;

5.5.2. A desclassificação da proposta da **Licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6. Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão que assim o desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

5.7. Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desse Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais licitantes deverão dirigir-se à mesa do Pregoeiro.

5.10. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, frontal, os dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL**

6. DA PROPOSTA

A **Proposta** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na seguinte forma:



6.1. Em original, constar 01(uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

6.2. Fazer menção ao número desse Pregão e conter a razão social da **Licitante**, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.3. A **Licitante** deverá cotar o **preço unitário e total por item**, em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do Contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3.1. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.4. Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

6.5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do Licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

6.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão julgadas e adjudicadas **por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1. Conforme incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.1. Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

7.2. Aos proponentes proclamados conforme item 7.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço POR ITEM.



7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

7.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente terão assegurado o critério de desempate, preferência concedida conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, caso cumpram o estabelecido no item 4.6.1 deste Edital;

7.6.2. Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

7.9. Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.

7.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A **Proposta** deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista no início deste **Edital** para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as **Licitantes** classificadas, por igual prazo, no mínimo;

8.3. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os **itens 8.1 e 8.2** deste Edital, respectivamente, as **Licitantes** ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que enquadrarem-se nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**.



9.1. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

9.1.1. Conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,

d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarada inidônea** e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo V** deste Edital;

9.1.3. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V** da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VI** deste Edital;

9.1.4. Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.**

9.2. Para verificação da **Regularidade Fiscal** deverá ser apresentado:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.6. Certificado de regularidade para com o FGTS;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

9.3. Observações:



9.3.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3.2. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser emitidos em papéis timbrados dos **Órgãos** ou das **Empresas** que os expedirem;

9.3.3. O representante legal que assinar documentos pela empresa deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão Permanente de Licitações vier a exigir;

9.3.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

9.3.5. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da **Licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a **Licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a **Licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e;
- f) não se enquadram no prazo de que trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

9.3.6. Os documentos exigidos nesse Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.3.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.3.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.3.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

9.3.7. Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e o disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

9.3.7.1. Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação fiscal ou trabalhista, apresentada positiva, que venha a beneficiar ME/EPP, será aberto também a documentação de habilitação dos demais Licitantes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do Licitante com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

9.3.8. O Licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição às certidões arroladas no item 9.2 deste Edital, desde que mencione as datas de validade das certidões;



9.3.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

9.3.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

9.3.11 O prazo de que trata o item 9.3.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo;

9.3.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3.11, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste Edital.

10.4. Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital.

10.4.1. O Licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

10.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

11 DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

12. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto desse **Pregão** será adjudicado **POR ITEM**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste **Edital**.

13. DO TERMO DE CONTRATO

Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III e IV da Lei Federal nº 8.666/93**, o Contrato referente à **referente contratação de serviços de imprensa oficial em jornal diário de grande circulação estadual, em atendimento ao princípio da ampla divulgação e cumprimento do disposto no artigo 21, III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Referência – Anexo II** será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

A **Administração da Câmara** convocará a **Licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**.

14.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por iguais períodos, quando solicitado pela **Licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Administração da Câmara**.

14.2. Será informado o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

14.3. É facultada à **Administração da Câmara**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **Licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esse Pregão, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**.

14.4. A recusa injustificada do Licitante **vencedor** em assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Administração da Câmara**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos **Licitantes** convocados nos termos do **§ 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;

14.4.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.4.2.1. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

14.4.2.2. apresentar documentação falsa;

14.4.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4.2.5. não mantiver a proposta;



- 14.4.2.6.** cometer fraude fiscal;
14.4.2.7. comportar-se de modo inidôneo.

14.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

14.7. O presente Contrato poderá ter seu valor mensal reajustado, após o primeiro ano de vigência, conforme variação do índice IGP-M – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, considerando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano.

15. DO ENVIO DO MATERIAL A SER PUBLICADO

15.1. O envio do material a ser publicado poderá ser feito:

15.1.1. Através do email secgeral@camara-sm.rs.gov.br, que a CONTRATADA deverá acusar o recebimento e confirmar ou não o agendamento da publicação. Em caso de não agendamento, a CONTRATADA deverá justificar o motivo do não agendamento, para o mesmo email de origem da solicitação da publicação. A confirmação ou negativa do agendamento da publicação deverá ser feita até, no máximo, às 17h do dia em que a publicação for solicitada. Solicitações enviadas por email deverão ter código que permita auferir a autenticidade da origem da solicitação ou, pelo menos, serem confirmadas com a Secretaria Geral da CMVSM, conforme for acordado com a CONTRATADA;

15.1.1.1. Em caso de agendamento de publicações por email, a empresa interessada deverá resumir na proposta de preços e detalhar os procedimentos a serem feitos quando da assinatura do Contrato, se contratada for;

15.1.1.2. Caso seja utilizado email para envio do material a ser publicado, tanto o email de envio pela CONTRATANTE quanto o email de recebimento da CONTRATADA, assim como o sistema de envio do material a ser publicado poderão ser alterados mediante acordo entre as partes, a qualquer tempo.

15.1.2. Em caso de agendamento de publicações por sistema próprio, a empresa interessada deverá resumir na proposta de preços e detalhar os procedimentos a serem feitos quando da assinatura do Contrato, se contratada for.

15.1.2.1. Caso seja utilizado sistema próprio para envio do material a ser publicado, tanto o email de retorno para a CONTRATANTE quanto login e senha de acesso ao sistema de publicação, assim como o sistema de envio do material a ser publicado poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

16. DA PUBLICAÇÃO DO MATERIAL ENVIADO

O material a ser publicado, poderá ser impresso em qualquer parte do jornal, em tamanho suficiente para a leitura do mesmo, sem qualquer excesso que não seja justificável e conforme tenha sido solicitado pela CONTRATANTE, em preto ou escala de cinza. Não havendo diferença de preços entre impressão em cores de monocromática, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários dessa aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.90 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2. As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

18.3. Fica assegurado à CMVSM o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 072/15.

18.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

18.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio do email licitacoes@camara-sm.rs.gov.br.



18.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO VIII – Modelo de Procuração;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste **Edital**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 22 de junho de 2017.

Ver. ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM
Presidente da CMVSM



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO NRº

Contratação de serviços de imprensa oficial em jornal diário de grande circulação estadual, em atendimento ao princípio da ampla divulgação e cumprimento do disposto no artigo 21, III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Referência – Anexo II, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa _____, conforme Processo nº 70/2017, modalidade Pregão nº 10/2017.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, estabelecida à Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do **Processo nº 70/2017, Pregão nº 10/2017**. O Edital e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto contratação de serviços de imprensa oficial em jornal diário de grande circulação estadual, em atendimento ao princípio da ampla divulgação e cumprimento do disposto no artigo 21, III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme resumido do Termo de Referência – Anexo II do Edital do processo licitatório, que também faz parte deste Contrato:

1.1.1 O jornal da **CONTRATADA** deverá manter-se diário e com circulação em todos os dias úteis da semana durante toda a vigência do Contrato e deverá manter pelo menos uma edição nos finais de semana, a fim de cumprir com os princípios da **celeridade e interesse público**;

1.2 O jornal da **CONTRATADA** deverá manter-se de grande circulação, circulando em pelo menos 80% (oitenta por cento) dos municípios gaúchos, a fim de cumprir com o princípio da ampla divulgação e a intenção do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, que obriga a divulgação de avisos de Licitação em jornal Estadual de Grande Circulação, bem como melhor cumprimento na Lei Federal nº 123/2006, quanto a licitações exclusivas a ME/EPP, que podem vir a localizarem-se em todos os municípios do estado; indo, portanto, de encontro aos objetivos das licitações e cumprindo desta forma com a obrigação de divulgação de editais de licitações para seus potenciais interessados; estando, portanto estritamente atrelado com o objetivo da contratação prevista neste **CONTRATO**;

1.3 Os itens aqui referidos devem estar de acordo com as condições e características contidas no **pregão nº 10/2017** com as cláusulas deste Instrumento Contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA II – DO ENVIO DO MATERIAL A SER PUBLICADO



2.1. O envio do material a ser publicado poderá ser feito:

(o sistema de envio proposto será transcrito do resumo da proposta CONTRATADA)

2.1.1 O sistema e endereço de envio para publicação da CONTRATANTE para a CONTRATADA, bem como o retorno da CONTRATADA para a CONTRATANTE quanto ao aceite da publicação poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes;

2.1.2 A CONTRATADA poderá recusar a publicação do material enviado, caso o mesmo seja enviado após as 12h da manhã do dia anterior à publicação, mas deverá justificar o motivo do não agendamento, para o email secgeral@camara-sm.rs.gov.br ou pelo menos informar em tela que permita impressão o motivo de não fazê-lo. A confirmação ou negativa do agendamento da publicação deverá ser feita até, no máximo, às 17h do dia em que a publicação for solicitada.

2.3 As despesas decorrentes de quaisquer tributos e encargos trabalhistas e fiscais competem, exclusivamente, à CONTRATADA;

2.4 Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento, bem como falhas na execução dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, obrigando-se a CONTRATADA a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA;

2.5 Todas as exigências do Anexo II do Processo nº 70/2017, Pregão Presencial 10/2017 são parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 O preço total para a contratação dos itens objeto deste Contrato é de _____, sendo:

3.1.1 O preço por centímetro/coluna desta contratação é de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado conforme a quantidade de centímetro/coluna apurado como necessário pela CONTRATADA, referente as publicações solicitadas pela CONTRATANTE.

3.1.2 O valor por centímetro/coluna desta contratação contempla impressão em _____ (será preenchido conforme proposta de preços da CONTRATADA)

CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para cobrir as despesas originadas desta Licitação, será utilizada a dotação da rubrica:

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.90 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 As faturas e notas fiscais poderão ser enviadas conforme forem sendo executadas as publicações, devendo fazer menção ao que foi publicado, de forma a permitir controle das publicações, devendo existir intervalo mínimo entre a data da nota fiscal e a data para efetivo pagamento de 5 (cinco) dias úteis;



5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na Proposta de Preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

5.4 A CMVSM reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço objeto desta Licitação for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA VI – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 O presente Contrato poderá ter seu valor mensal reajustado, após o primeiro ano de vigência, conforme variação do índice IGP-M – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, considerando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter até o encerramento do objeto deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.3.2 Efetuar a execução dos itens contratados conforme descrito na Cláusula Segunda;

7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

7.3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente Contrato;

7.3.5 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer situação que ensejar alterações de CNPJ, responsável legal ou circulação, decorrentes ou não de alteração de proprietário(a) da CONTRATADA;

7.3.6 Enviar para a CONTRATANTE, **no mesmo dia** após a publicação do edital, página em formato PDF ou equivalente, que servirá como comprobatório da execução da publicação solicitada, podendo alternativamente a CONTRATADA informar à CONTRATANTE login e senha de área onde poderá obter o necessário comprovante de publicação;

7.3.6.1 Caso enviado por email o comprovante, este deverá ser enviado para o email secgeral@camara-sm.rs.gov.br.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO



9.1 Este Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação;

9.1.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

a) o não atendimento de formalidades, neste Contrato, avençadas;

10.1.2 Multas sobre o valor total atualizado no Contrato:

a) de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) de 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens;

c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, nos casos de atraso na entrega dos itens contratados;

10.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato – 01 ano;

b) não iniciar a prestação do serviço contratado no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pela Autoridade Superior da Câmara de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

10.1.5 Outras penalidades: em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA

11.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA XII – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o(a) Secretário Geral da CMVSM como gestor(a) do contrato e o servidor Ricardo Silveira Zago como fiscal do contrato.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

13.2 Por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Santa Maria, aos __ dias do mês de ____ de 2017.

TESTEMUNHAS:

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

1. Objeto:

Constitui objeto da presente Licitação a contratação de serviços de imprensa oficial em jornal diário de grande circulação estadual, em atendimento ao princípio da ampla divulgação e cumprimento do disposto no artigo 21, III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

Poderão participar deste **Pregão – jornal diário de grande circulação estadual**, jornais que tenham como alvo de circulação o **Estado do Rio Grande do Sul**, desde que detenham as características previstas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de evitar situações em que tenham que ser necessárias outras contratações, que já terão seu objeto licitado, caracterizando fracionamento de despesa e que detenham atividade pertinente e compatível com o serviço descrito e estejam **legalmente habilitadas junto aos órgãos competentes fiscalizadores da atividade**.

1.1 Serão considerados como Jornais Diários aqueles que tiverem circulação em todos os dias úteis da semana e que tenham, pelo menos, uma edição nos finais de semana, a fim de cumprir com os princípios da **celeridade e interesse público**, em razão dos prazos processuais dos editais de licitações serem contados a partir de suas publicações, bem como a eventual publicação de retificações que possam vir a ocorrer dentro do prazo previsto em Lei e que poderão resultar em novos gastos com publicações e nova Licitação, caso a publicação do jornal não seja diário e exigindo, portanto, circulação em qualquer um dos dias úteis da semana. A circulação de edição de final de semana dar-se-á em razão de editais de concursos públicos que possam vir a serem realizados pela CMVSM em quaisquer dias da semana, inclusive aos domingos, situação em que poderá ser necessária publicação de editais com locais de provas ou quaisquer outras alterações até o dia anterior ao da eventual realização do Certame, em jornal de grande circulação, sob pena de anulação dos mesmos.

1.2 Serão considerados como de grande circulação os jornais que circularem em pelo menos 80% (oitenta por cento) dos municípios gaúchos, a fim de cumprir com o princípio da ampla divulgação e a intenção do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, que obriga a divulgação de avisos de Licitação em jornal Estadual de Grande Circulação, bem como melhor cumprimento na Lei Federal nº 123/2006, quanto a licitações exclusivas a ME/EPP, que podem vir a localizarem-se em todos os municípios do estado; indo, portanto, de encontro aos objetivos das licitações e cumprindo desta forma com a obrigação de divulgação de Editais de Licitações para seus potenciais interessados; estando, portanto estritamente atrelado com o objetivo da contratação prevista no objeto deste Termo de Referência.

1.3 As empresas interessadas deverão estar organizadas de forma a permitir o envio de publicações por esta Câmara, no mínimo, até as 12h do dia útil anterior à data em que a publicação deverá ser veiculada.

1.4 As empresas interessadas deverão estarem organizadas de forma a enviarem o comprovante da publicação realizada, que entende-se pela cópia completa da página onde o edital foi publicado, em formato PDF para o email secgeral@camara-sm.rs.gov.br ou, pelo menos, para o envio da página do jornal para o endereço da CMVSM. Alternativamente, as empresas interessadas também poderão fornecer código de acesso à Edição Digital do jornal, que corresponda a exata cópia da edição em papel, com acesso a pelo menos a área onde o edital foi publicado, de forma que a CMVSM possa verificar a correta execução da publicação solicitada.

2 DO ENVIO DO MATERIAL A SER PUBLICADO

2.1. O envio do material a ser publicado poderá ser feito:



2.1.1 Através do email secgeral@camara-sm.rs.gov.br , que a CONTRATADA deverá acusar o recebimento e confirmar ou não o agendamento da publicação. Em caso de não agendamento, a CONTRATADA deverá justificar o motivo do não agendamento, para o mesmo email de origem da solicitação da publicação. A confirmação ou negativa do agendamento da publicação deverá ser feita até, no máximo, às 17h do dia em que a publicação for solicitada. Solicitações enviadas por email deverão ter código que permita auferir a autenticidade da origem da solicitação ou, pelo menos, serem confirmadas com a Secretaria Geral da CMVSM, conforme for acordado com a CONTRATADA;

2.1.1.1 Em caso de agendamento de publicações por email, a empresa interessada deverá resumir na proposta de preços e detalhar os procedimentos a serem feitos quando da assinatura do Contrato, se contratada for;

2.1.1.2 Caso seja utilizado email para envio do material a ser publicado, tanto o email de envio pela CONTRATANTE quanto o email de recebimento da CONTRATADA, assim como o sistema de envio do material a ser publicado poderão ser alterados mediante acordo entre as partes, a qualquer tempo.

2.1.2 Em caso de agendamento de publicações por sistema próprio, a empresa interessada deverá resumir na proposta de preços e detalhar os procedimentos a serem feitos quando da assinatura do Contrato, se contratada for.

2.1.2.1 Caso seja utilizado sistema próprio para envio do material a ser publicado, tanto o email de retorno para a CONTRATANTE quanto login e senha de acesso ao sistema de publicação, assim como o sistema de envio do material a ser publicado poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

3 DA PUBLICAÇÃO DO MATERIAL ENVIADO

O material a ser publicado, poderá ser impresso em qualquer parte do jornal, em tamanho suficiente para a leitura do mesmo, sem qualquer excesso que não seja justificável e conforme tenha sido solicitado pela CONTRATANTE, em preto ou escala de cinza. Não havendo diferença de preços entre impressão em cores de monocromática, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE.

4 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Todos os procedimentos para envio de publicações deverão estar informados à CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

5 DO PAGAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO

5.1 As faturas e notas fiscais poderão ser enviadas conforme forem sendo executadas as publicações, devendo fazer menção ao que foi publicado, de forma a permitir controle das publicações, com intervalo mínimo entre a data da nota fiscal e a data para efetivo pagamento de 5 (cinco) dias úteis;

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na Proposta de Preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.4 A CMVSM reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço objeto desta Licitação for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

6 DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

6.1 O presente Contrato poderá ter seu valor mensal reajustado, após o primeiro ano de vigência, conforme variação do índice IGP-M – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, considerando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano.



ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Quantidade	Descrição	Valor máximo por centímetro/coluna	Total estimado anual
1	112	Publicações em jornal diário de grande circulação estadual , com pelo menos 1 (uma) edição de final de semana (verificar Termo de Referência para descrição completa)	40,00	4.480,00 4.480,00

Importante: a quantia estimada refere-se ao efetivamente utilizado durante o ano de 2016. A quantia estimada poderá variar, conforme a quantidade de licitações que forem realizadas, tanto para mais, quanto para menos

**PREÇO TOTAL ESTIMADO E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO DA LICITAÇÃO, EM REAIS:
R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Tipo: Menor Preço Aquisição: POR ITEM

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, para a aquisição dos itens de que trata o **Pregão Presencial nº 10/2017**, conforme especificação constante do **Edital** e dos **Anexos**.

Item	Quantidade	Descrição	Valor por centímetro/coluna	Total estimado anual
1	112	Publicações em jornal diário de grande circulação estadual , com pelo menos 1 (uma) edição de final de semana (verificar Termo de Referência para descrição completa)		

O valor cotado contempla impressão em _____ (detalhar se o preço cotado contempla impressão em cores ou escala de cinza e cotar colorido somente se o preço for idêntico a monocromático).

Para o envio do material a ser publicado, deverá ser utilizado _____ (detalhar se sistema próprio com login e senha ou email, informando o email de contato, se forma de envio for por email).

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do **Pregão Presencial nº 10/2017, seus anexos, forma de execução** e que, se vencedora, prestaremos o serviço ora proposto pelo preço a seguir já incluído todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem, ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) CEP: _____;
- h) Cidade: _____ Estado: _____;
- i) Representante Legal que assinará o Contrato: _____;
- j) Endereço do representante Legal que assinará o Contrato: _____;
- k) CPF do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- l) RG do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- m) Banco: _____;
- n) Agência: _____;
- o) Conta: _____;
- p) Código de operação (se houver): _____.

Local e data

Assinatura e Nome
(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

DECLARAÇÃO

_____, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA que não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, **e não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 10/2017.**

Local e Data

Assinatura e Nome

(representante legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10/2017.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.